***LEI Nº 4742, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012***

Autoriza as permutas de imóveis que menciona, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficaautorizado o Município de Formiga a permutar imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo, um terreno vago, situado na, Avenida Carlos Alves Pereira, tendo as seguintes confrontações; inicia a sua confrontação com a AV. Carlos Alves Pereira com um raio de **5m**, volve à direita confrontando com a Rua Josino Augusto de Castro medindo **17m**, volve a direita com a Rua sem denominação medindo **53,50m**, volve à direita confrontando com a Rua E medindo **17m**, segue em frente com um raio de **5m**, volve a direita confrontando com a AV. Carlos Alves Pereira medindo **44,50m**, até encontra o ponto inicial, perfazendo um área total de 1.780,75 m²., conforme memorial descritivo e croqui”, em anexo, pelos imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Luz, sendo um imóvel este caracterizado como sendo um terreno, vago, caracterizado como sendo o lote que, inicia-se na confrontação da Rua Claudionor Frade, segue em rumo numa distância de 25,50m, confrontando com a Rua Claudionor Frade, volve à direita numa distância de 33,00m, confrontando com Luiz de Oliveira Souza, volve à direita numa distância de 25,80m, confrontando com José Fernandes, volve à direita numa distância de 38,10m, confrontando com Telemar, até encontrar o ponto inicial, perfazendo um área total de **466,00** m²., conforme memorial descritivo e croqui”, em anexo; e um outro imóvel este caracterizado como sendo um terreno, vago, caracterizado como sendo o lote que, inicia-se na confrontação da Rua Claudionor Frade, segue em rumo numa distância de 53,00m, confrontando com a Rua Claudionor Frade, volve à direita numa distância de 42,00m, confrontando com Telemar, volve à direita numa distância de 17,00m, confrontando com Gerson José da Silva, volve à direita numa distância de 58,00m, confrontando com Estrada para Cunhas, até encontrar o ponto inicial, perfazendo um área total de **978,00** m²., conforme memorial descritivo e croqui”, em anexo; e um último imóvel este caracterizado como sendo um terreno, vago, caracterizado como sendo o lote que, inicia-se na confrontação das Ruas Frei Walquimar e São Sebastião, segue em rumo numa distância de 28,60m, confrontando com, segue em rumo numa distância de 29,50m, confrontando com Mitra Diocesana de Luz, volve à direita numa distância de 4,00m, confrontando com Mitra Diocesana de Luz, volve à direita numa distância de 22,80m, confrontando com Mitra Diocesana de Luz, segue em rumo numa distância de 40,80, confrontando com Mitra Diocesana de luz, volve a direita numa distância de 13,30, confrontando com Mitra Diocesana de Luz, até encontrar o ponto inicial, perfazendo um área total de **751,97,00** m²., conforme memorial descritivo e “croqui”, em anexo.

 **Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

 **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de setembro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ANTONIO CARLOS LAMOUNIER***Prefeito Municipal em Exercício | ***RODRIGO MENEZES VIANA***Chefe de Gabinete  |